

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 006/2014

SÚMULA: “Cria cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Ficam criados, na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Cargos	Nível	Jornada de trabalho
01	Contador	15	40 horas semanais
01	Advogado	06	20 horas semanais
01	Controlador Interno	15	40 horas semanais

Art. 2º- As atribuições, responsabilidades e demais características de cada cargo serão especificadas em ato a ser baixado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: As especificações do cargo compreenderão, para cada um, além de outros, os seguintes elementos: denominação, descrição sintética das atribuições e responsabilidades e qualificação exigida.

Art. 3º- A carga horária máxima dos funcionários da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o cargo de advogado.

§ 1º - Atuando o servidor em jornada integral poderá tê-la reduzida, temporariamente, mediante acordo entre a Presidência da Câmara e o servidor, com redução proporcional em sua remuneração.

§ 2º - Retornando o servidor à jornada original, o seu vencimento retornará ao seu valor anterior na correspondência de seu nível.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das sessões, 23 de setembro de 2014.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

MARCELO BINI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:93CED43B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2014. Edição 0591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>